



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

PROJETO DE LEI Nº 018/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.


PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
RECEBIDO EM 22/05/2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, A SESSÃO SOLENE DE HONRARIA MULHER EMPREENDEDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Cedro, a Sessão Solene de Honraria Mulher Empreendedora, destinada ao reconhecimento e à valorização de mulheres que se destacam no exercício de atividades empreendedoras, em razão de sua relevante contribuição para o desenvolvimento econômico, social e para a geração de emprego e renda no Município.

Art. 2º. A Sessão Solene de Honraria Mulher Empreendedora será realizada, anualmente, preferencialmente no dia 19 de novembro, em referência ao Dia Mundial do Empreendedorismo Feminino.

Art. 3º. Poderão ser homenageadas mulheres que possuam atuação relevante nos setores do comércio, indústria, agricultura, prestação de serviços, economia criativa, atividades autônomas ou em outros segmentos empreendedores, observados os seguintes critérios:

- I – contribuição para o fortalecimento da atividade econômica no Município;
- II – promoção do empreendedorismo feminino e da autonomia econômica das mulheres;
- III – desenvolvimento de iniciativas de impacto social ou comunitário;
- IV – atuação de destaque em suas respectivas áreas de atividade.

Art. 4º. As homenageadas serão indicadas da seguinte forma:



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

I – cada bancada da Câmara Municipal de Cedro poderá indicar:

a) 01 (uma) mulher para a Categoria Jovem Empreendedora;

b) 01 (uma) mulher para a Categoria Mulher Empreendedora;

II – a Mesa Diretora poderá indicar 01 (uma) mulher para homenagem especial, em reconhecimento à sua destacada contribuição ao empreendedorismo e ao desenvolvimento social e econômico do Município.

§1º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – Categoria Jovem Empreendedora: mulheres entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos;

II – Categoria Mulher Empreendedora: mulheres com 30 (trinta) anos ou mais.

§2º As indicações deverão ser formalizadas mediante justificativa escrita, contendo breve histórico da trajetória da homenageada, bem como a descrição de sua contribuição ao empreendedorismo e ao desenvolvimento do Município.

Art. 5º. Às homenageadas será conferido diploma, placa comemorativa ou outra honraria oficial expedida pela Câmara Municipal de Cedro, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município no âmbito do empreendedorismo feminino.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO,
EM 22 DE MAIO DE 2026.**

Iuna Freitas Diniz

**IUNA FREITAS DINIZ
VEREADORA – PSB**



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Cedro, a Sessão Solene de Honraria Mulher Empreendedora, com o objetivo de reconhecer e valorizar mulheres que, por meio do empreendedorismo, contribuem significativamente para o desenvolvimento econômico e social do Município.

O empreendedorismo feminino representa importante instrumento de transformação social, geração de emprego, fortalecimento da economia local e promoção da autonomia econômica das mulheres. Em diversos segmentos, mulheres vêm se destacando pela inovação, liderança, dedicação e capacidade de impulsionar negócios e iniciativas que impactam positivamente a comunidade.

A presente proposição busca não apenas homenagear trajetórias de destaque, mas também incentivar o protagonismo feminino, inspirando outras mulheres a empreenderem e ocuparem espaços de liderança e independência econômica.

Além disso, a realização anual da Sessão Solene fortalece o reconhecimento institucional da Câmara Municipal às mulheres empreendedoras que contribuem diariamente para o crescimento e desenvolvimento de Cedro.

Dessa forma, considerando a relevância social, econômica e institucional da matéria, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Iuna Freitas Diniz

**IUNA FREITAS DINIZ
VEREADORA – PSB**